

JUR/SEAC e Termo de Referência, constante nos autos do processo nº. 2022/1125792, fundamentado no art. 25, II da Lei 8.666/93 c/c art. 13, VI da Lei nº. 8.666/93, autorizo a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços de Capacitação em Direitos Humanos e Cidadania, destinado aos Guardas Civis Municipais, através do Instituto Palavras Consultoria e Projetos, inscrita no CNPJ nº. 06.258.062/0001-84, no valor total de R\$ 79.801,00 (setenta e nove mil e oitocentos e um reais), com Dotação Orçamentária: Und. Orçamentária: 760101, Função: - 08, Sub-Função: - 244, Programa: - 1500, Proj. Atividade: - 8591, Natureza Despesa: - 339039, Fonte Recurso: - 0101000000, Ação: - 263486, Plano Interno: - 105TPG8591C.

Belém/PA, 26 de outubro de 2022.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 869283

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - SEAC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de Capacitação em Direitos Humanos e Cidadania, destinado aos Guardas Civis Municipais, através do Instituto Palavras Consultoria e Projetos, inscrita no CNPJ nº. 06.258.062/0001-84, no valor total de R\$ 79.801,00 (setenta e nove mil e oitocentos e um reais), com Dotação Orçamentária: Und. Orçamentária: 760101, Função: - 08, Sub-Função: - 244, Programa: - 1500, Proj. Atividade: - 8591, Natureza Despesa: - 339039, Fonte Recurso: - 0101000000, Ação: - 263486, Plano Interno: - 105TPG8591C.

À Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 26 de outubro de 2022.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 869284

FÉRIAS

PORTARIA Nº 295/2022-GAB/SEAC BELÉM PA, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei no 5.810 de 24.01.1994,

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme discriminação:

MATR FUNC	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
5962823-2	JESSICA CAROLINA SILVA BITTENCOURT	08/06/2021 a 07/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30
57227598-3	DELMA COELHO BRAGA DA ENCARNÇÃO	08/07/2021- 07/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30
5952186-1	PAULO RODRIGO GARCIA	12/11/2021- 11/11/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	30

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 27 de outubro de 2022.

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 869430

PORTARIA Nº 303/2022-GAB/SEAC BELÉM PA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei no 5.810 de 24.01.1994,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JULIANA MARCIA BAROSO, Matrícula 5945669-1,

• 15 (quinze) dias de férias regulamentares no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, referente ao período aquisitivo 12/09/2020 a 11/09/2021;

• 15 (quinze) dias de férias regulamentares no período de 17/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo 12/09/2021 a 11/09/2022;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 27 de outubro de 2022

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 869432

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 268 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a comissão de implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito da Fundação ParáPaz, encarregada de realizar a implementação do sistema.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os arts. 1º e 21º da Lei Federal nº. 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº. 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando à economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para implementação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Fundação ParáPaz, para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores:

• João Carlos Nascimento Bandeira Júnior, matrícula nº. 5931217/2 – Gestor do PAE;

• Alberto Henrique Teixeira de Barros, matrícula nº. 5614929/2 – Co-Gestor do PAE;

• Anderson Luiz de Souza Castro, matrícula nº. 5949112/1 – Membro;

• Jhon Keven Cavalcante Campos, matrícula nº. 5948814/2 – Membro.

Art. 2º São atribuições da comissão de implantação do PAE:

1. A Comissão deverá realizar a revisão do Organograma da Fundação ParáPaz na plataforma do Governo Digital;

2. Definir os usuários e nível de acesso;

3. Definir escopo do plano piloto;

4. Definir o treinamento de usuários multiplicadores;

5. Implantar o piloto e ajustar sua utilização conforme resultados;

6. Avaliar a implantação e implementar para os demais setores.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

1. Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

2. Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

3. Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

4. Determinar a realização das diligências a SEAD, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

5. Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º São atribuições do suplente do Gestor Setorial do PAE:

1. Substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

2. Elaborar as atas das sessões;

3. Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

1. Atender às convocações feitas pelo Gestor Setorial do PAE e participar das sessões;

2. Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores da Fundação ParáPaz em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 869505